
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3424/2025

(Iniciativa: Vereador Élcio Josué Colaço)

Dispõe sobre a proibição da comercialização de fios e cabos de cobre, alumínio e assemelhados, sem a comprovação da origem, Município de Rio Negro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de cobre, e assemelhados quando em formato de fios ou cabos, no Município de Rio Negro, na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o *caput* incide exclusivamente sobre o material sem origem, não alcançando aquele objeto de comercialização regular.

Art. 2º Considera-se praticante do comércio de cobre, e assemelhados, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, comercialize, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria-prima, beneficie, recicle, transporte ou compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 3º Os estabelecimentos, as pessoas jurídicas ou físicas que praticarem o comércio de produtos definidos no art. 2º desta Lei e não comprovarem a origem dos mesmos ficarão sujeitos à:

I – aplicação de multa definida pelo Poder Executivo;

II – cassação de Alvará de funcionamento em caso de reincidência.

Parágrafo único. O material apreendido ficará à disposição da municipalidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4BF5107E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2025. Edição 3249

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>